



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria

Gabinete da Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte – MG
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 61/2023

CURSOS TÉCNICOS PRESENCIAIS

Integrados ao Ensino Médio | Subsequentes ao Ensino Médio

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019 Seção 2, página 01,

TORNA PÚBLICO o Edital Nº61/2023 para o processo seletivo de CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO e CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO presenciais, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) disponibiliza vagas para ingresso de candidatos aos seus CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO e CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, considerando os princípios da publicidade, da razoabilidade e da finalidade pública.

1.2 O Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE será classificatório e se dará por meio de prova presencial, a ser realizada em uma única etapa, conforme definido neste Edital.

1.3 Candidatos surdos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes ao Processo Seletivo devem enviar mensagem para o e-mail vestibular@ifmg.edu.br.

1.4 Todas as informações referentes aos processos seletivos do IFMG são publicadas no endereço: www.ifmg.edu.br.

Cronograma do Processo Seletivo

Campi, Cursos, Vagas e Turnos

Requisitos básicos para participar do Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio do IFMG

Inscrição no Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio

Pagamento da taxa de inscrição

Isenção da taxa de inscrição

Atendimento pelo nome social

Atendimento para suporte nas inscrições

Eliminação no Processo Seletivo

Recursos no Processo Seletivo

Provas

Dia da realização das provas

Classificação no Processo Seletivo

Preenchimento das vagas

Critérios de desempate

Divulgação do RESULTADO FINAL

Processo de heteroidentificação racial

Matrículas

Chamada dos candidatos excedentes

Preenchimento das vagas remanescentes

LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados

Disposições gerais e transitórias

Anexos do Edital

1.5 Cronograma do Processo Seletivo

CRONOGRAMA	Data início	Data fim
INSCRIÇÕES - Período de inscrições	04/09/2023	19/10/2023
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/09/2023	26/09/2023
Divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	09/10/2023	
Recebimento de recursos contra Resultado dos pedidos de Isenção da taxa de inscrição	10/10/2023	11/10/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra Resultado dos Pedidos de Isenção da taxa de inscrição	18/10/2023	
Período para pagamento do boleto bancário	04/09/2023	20/10/2023
Período para entrega ou envio da documentação (upload no sistema) para solicitação das condições especiais para prova	04/09/2023	16/10/2023
Divulgação da Lista preliminar de Inscrições Deferidas e Indeferidas	26/10/2023	
Divulgação da Decisão sobre as solicitações de condições especiais para prova	26/10/2023	
Recebimento de recursos contra Inscrições Indeferidas	27/10/2023	30/10/2023
Recebimento de recursos contra solicitações de condições especiais para prova indeferidas	27/10/2023	30/10/2023
Divulgação do Resultado das inscrições deferidas após recursos	10/11/2023	
DISPONIBILIZAÇÃO DO CDI (Cartão definitivo de inscrição)	A partir de 23/11/2023	
Publicação do Edital de convocação para as provas objetivas presenciais.	A partir de 23/11/2023	
PROVA OBJETIVA PRESENCIAL	03/12/2023 (DOMINGO)	
Divulgação do Gabarito PRELIMINAR e CADERNO DE PROVAS	04/12/2023	
Recebimento de recursos contra gabaritos e questões das provas objetivas.	05/12/2023	06/12/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra gabaritos e questões das provas	11/12/2023	
Publicação do RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo	19/12/2023	
Recebimento de recurso contra o Resultado preliminar	20/12/2023	21/12/2023
Divulgação da decisão dos recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR	22/12/2023	
Publicação do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE	22/12/2023	

2. DOS CAMPI, CURSOS, VAGAS E TURNOS

2.1 Ao se inscrever no Processo Seletivo EDITAL 61/2023 - PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA PRESENCIAL do IFMG, o candidato deverá optar pelo *Campus* e curso para o qual deseja concorrer, de acordo com os quadros a seguir:

Quadro 1: CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Fundamental ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula. Nessa modalidade, os estudantes cursam as disciplinas do Ensino Médio e aquelas de formação técnica no IFMG.

CAMPUS	CURSO	A0	VAGAS RESERVADAS									TOTAL VAGAS	TURNO
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3985		
Arcos	Técnico Integrado em Mecânica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Bambuí	Técnico Integrado em Administração	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Agropecuária	45	9	12	9	11	1	1	1	1	0	90	Integral
	Técnico Integrado em Biotecnologia	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Informática	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Eletromecânica	15	3	5	3	5	0	0	0	0	1	32	Integral
	Técnico Integrado em Meio Ambiente	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Integral
Betim	Técnico Integrado em Automação Industrial	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	60	Integral
	Técnico Integrado em Mecânica	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	60	Integral
	Técnico Integrado em Química	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	60	Integral
Congonhas	Técnico Integrado em Edificações	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Mecânica	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Integral
	Técnico Integrado em Mineração	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
Conselheiro Lafaiete	Técnico Integrado em Eletrotécnica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Mecânica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Formiga	Técnico Integrado em Administração	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Eletrotécnica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral

	Técnico Integrado em Informática	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Integral
Governador Valadares	Técnico Integrado em Meio Ambiente	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Segurança do Trabalho	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Edificações	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Ibirité	Técnico Integrado em Automação Industrial	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
	Técnico Integrado em Mecatrônica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Sistemas de Energia Renovável	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Ipatinga	Técnico Integrado em Automação Industrial	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Eletrotécnica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Itabirito	Técnico Integrado em Automação Industrial	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral
Ouro Branco	Técnico Integrado em Administração	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Informática	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Metalurgia	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
Ouro Preto	Técnico Integrado em Administração	24	5	7	4	7	0	1	0	1	1	50	Integral
	Técnico Integrado em Automação Industrial	36	7	9	7	9	1	1	1	1	0	72	Integral
	Técnico Integrado em Edificações	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
	Técnico Integrado em Metalurgia	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
	Técnico Integrado em Mineração	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
Piumhi	Técnico Integrado em Edificações	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
Ponte Nova	Técnico Integrado em Administração	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Integral
	Técnico Integrado em Informática	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral

Ribeirão das Neves	Técnico Integrado em Administração	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Informática	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Eletroeletrônica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
Sabará	Técnico Integrado em Administração	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Eletrônica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
	Técnico Integrado em Informática	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Integral
Santa Luzia	Técnico Integrado em Edificações	40	8	10	8	10	1	1	1	1	0	80	Integral
São João Evangelista	Técnico Integrado em Agropecuária	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral
	Técnico Integrado em Nutrição e Dietética	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral
	Técnico Integrado em Informática	35	7	9	6	9	1	1	1	1	0	70	Integral

Quadro 2: CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO - Modalidade em que é necessário o candidato ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data de matrícula. Nessa modalidade, os estudantes cursam apenas disciplinas de formação técnica no IFMG.

CAMPUS	CURSO	A0	VAGAS RESERVADAS									TOTAL VAGAS	TURNO
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	V3985		
Bambuí	Técnico Subsequente em Agropecuária	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Integral
	Técnico em Manutenção Automotiva	8	2	3	1	3	0	0	0	0	1	18	Noturno
Congonhas	Técnico Subsequente em Edificações	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Noturno
	Técnico Subsequente em Mecânica	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Noturno
	Técnico Subsequente em Mineração	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Noturno
Conselheiro Lafaiete	Técnico Subsequente em Eletrotécnica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
	Técnico Subsequente em Mecânica	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno

Governador Valadares	Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
Ouro Branco	Técnico Subsequente em Metalurgia	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
Ouro Preto	Técnico Subsequente em Edificações	11	3	4	2	4	0	0	0	0	1	25	Noturno
	Técnico Subsequente em Joalheria	5	1	2	1	2	0	0	0	0	1	12	Noturno
	Técnico Subsequente em Meio Ambiente	14	3	5	3	4	0	0	0	0	1	30	Noturno
	Técnico Subsequente em Metalurgia	9	2	3	2	3	0	0	0	0	1	20	Noturno
	Técnico Subsequente em Mineração	30	5	8	5	8	1	1	1	1	0	60	Noturno
	Técnico Subsequente em Segurança do Trabalho	17	4	5	4	5	0	0	0	0	1	36	Noturno
Santa Luzia	Técnico Subsequente em Paisagismo	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
	Técnico Subsequente em Segurança do trabalho	19	4	5	4	5	0	1	0	1	1	40	Noturno
São João Evangelista	Técnico Subsequente em Agrimensura	16	4	5	4	5	0	0	0	0	1	35	Noturno

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO DO IFMG

3.1 Para participar do processo seletivo e ingresso em CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.

3.2 Para participar do processo seletivo e ingresso em CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio ou ter previsão de conclusão até a data da matrícula.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO E CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE ocorrerão de acordo com o cronograma deste edital e serão feitas exclusivamente pelo site concurso.fundacaocefetminas.org.br

4.2 O candidato pode consultar o número de inscrição no portal do Processo Seletivo. Para isso, deverá estar de posse do número de CPF e senha cadastrados no portal.

4.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá possuir, **obrigatoriamente**, o número dos seguintes documentos:

a) Cadastro de pessoa física (CPF) **PRÓPRIO** ou protocolo provisório. Não serão aceitos números de CPFs de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

b) Endereço de correio eletrônico (*e-mail*) válido. Caso não possua, o candidato deverá criar uma conta de *e-mail*.

c) Carteira de Identidade própria (RG), preferencialmente, ou Carteira de trabalho ou Carteira nacional de habilitação (CNH) ou Carteira profissional ou Passaporte. Não serão aceitos números de documentos de terceiros, mesmo que de parentes ou responsáveis legais.

4.4 Para efetivar a inscrição, o candidato deverá cumprir todas as etapas e procedimentos obrigatórios do requerimento de inscrição, imprimir o comprovante de inscrição e quitar o boleto até a data do vencimento.

4.4.1 O IFMG não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.5 Cada candidato deverá escolher, primeiramente, o *Campus*, em segundo lugar, uma única opção de curso e, por fim, a modalidade de vaga.

4.6 O candidato poderá se inscrever em até dois cursos de níveis diferentes de escolaridade (Curso de Graduação e Curso Técnico), ofertados pelo IFMG, em um mesmo *Campus* ou em *Campus* situados em municípios diferentes. Os cursos Técnicos são referentes a este edital e os cursos de Graduação são especificados no edital de cursos de Graduação do IFMG.

4.7 O candidato deverá conferir todos os dados cadastrados antes de confirmar sua inscrição.

4.8 Após confirmar as informações, será possível a alteração de dados pessoais do candidato, até o fim do período das inscrições.

4.9 O candidato que desejar alterar o curso ou a modalidade de reserva de vagas, deverá enviar *e-mail* para vestibular@ifmg.edu.br, informar nome completo, CPF, número de inscrição e solicitar a exclusão da inscrição, para que o sistema seja liberado e possibilite a realização de nova inscrição. A solicitação será atendida somente até às 17h do penúltimo dia útil de inscrições (18/10/2023).

4.10 Conforme disposto na Lei nº 12.711/2012, às vagas ofertadas para os cursos do IFMG serão distribuídas da seguinte forma:

- a) no mínimo, 50% das vagas serão destinadas ao acesso pela modalidade de vagas reservadas;
- b) até 50% das vagas serão destinadas à modalidade de ampla concorrência;
- c) haverá a destinação de pelo menos uma (1) vaga para os candidatos PCD-Pessoas com deficiência, em todos os cursos ofertados.

4.11 No ato da inscrição, o candidato deverá optar somente por uma das modalidades de vaga (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) à qual deseja concorrer. A distribuição das vagas reservadas será feita dentre até 9 grupos, **respeitando o quantitativo de vagas ofertadas por curso**, compostos por candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas - Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017). A saber:

LI. Candidatos com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.980,00 - um mil novecentos e oitenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental

(1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L2. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.980,00 - um mil novecentos e oitenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L5. Candidatos que, independentemente da renda tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L6. Candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L9. Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta, por pessoa da família, igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.980,00 - um mil novecentos e oitenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L10. Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que tenham renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.980,00 - um mil novecentos e oitenta reais) que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L13. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
L14. Candidatos com deficiência autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
Ações afirmativas - V3985: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (1º ao 9º Ano) em Escolas Públicas, no caso dos Cursos Técnicos;
A0. Ampla concorrência. As demais vagas (Ampla Concorrência) serão destinadas aos candidatos que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

QUADRO RESUMO – MODALIDADE DE VAGAS				
MODALIDADE	ENSINO	RENDA	PCD	COR-ETNIA
Reserva de vagas	Ensino Fundamental em Escolas Públicas	Por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (R\$1.980,00)	Pessoas com deficiência	Autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas
L1	✓	✓	–	–
L2	✓	✓	–	✓
L5	✓	–	–	–
L6	✓	–	–	✓
L9	✓	✓	✓	–
L10	✓	✓	✓	✓
L13	✓	–	✓	–
L14	✓	–	✓	✓
Ações afirmativas - V3985	✓	–	✓	–

4.12 De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público.

4.12.1 As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

4.13 Não poderão concorrer às vagas reservadas para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO e CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO os estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), ou parte dele, em Escolas Particulares, **ainda que tenham sido bolsistas parcial ou integral** (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012).

4.14 A renda familiar bruta mensal por pessoa da família, para fins de verificação da Reserva de Vagas será apurada de duas formas distintas:

a. Apresentação dos documentos comprobatórios da renda dos membros do núcleo familiar, de acordo com a atividade econômica exercida por cada membro e em conformidade com a documentação indicada no Anexo III deste edital. (Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012), **Ou**

b. Apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)

4.14.1 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA RENDA DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR, DE ACORDO COM A ATIVIDADE ECONÔMICA EXERCIDA POR CADA MEMBRO E EM CONFORMIDADE COM A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NO ANEXO III DESTE EDITAL

I- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos, por todas as pessoas da família a que pertence o candidato e que morem na mesma residência, levando-se em conta os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo. Para o Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE, serão considerados os meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2023**.

II- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a soma dos rendimentos dos meses de **JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2023**, dividido por três.

III- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item I pelo número de pessoas da família do candidato.

IV- No cálculo referido no item II serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, hora extra, adicional noturno, quinquênio.

V- Estão excluídos do cálculo: de que trata o item II:

a) Os valores recebidos a título de: 13º (décimo terceiro) salário; 1/3 (um terço) de férias; auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro, Pró Jovem; e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal.

VI- A comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa da família tomará por base as informações prestadas pelo candidato e a documentação anexada pelo mesmo no ato em que requerer a sua matrícula, de acordo com o ANEXO III deste edital, onde constam todos os documentos comprobatórios de renda exigidos para a matrícula.

VII- Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 17 anos estão dispensados de informar o número do CPF, sendo obrigatória a apresentação de cópia da certidão de nascimento ou Carteira de identidade-RG.

VIII- Para os membros do grupo familiar com idade igual ou superior a 18 anos é obrigatória a inserção da cópia do CPF no Sistema de Matrículas do IFMG.

IX- Os Registros Acadêmicos dos *Campi* solicitarão a comprovação de não existência de renda do candidato e dos familiares com idade igual ou superior a 18 anos.

X- A comprovação de não existência de renda, por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, se dará pela inserção da fotocópia da carteira de trabalho no Sistema de Matrículas do IFMG, conforme item XI, ou da Carteira de Trabalho digital conforme item XII e pela inserção de declaração devidamente datada e assinada, contendo as seguintes informações:

Eu, _____ CPF: _____ DECLARO que não recebo atualmente, salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró labore, outros rendimentos do trabalho assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e/ou quaisquer outros. Assumo a responsabilidade de informar imediatamente ao IFMG - *Campus* _____, a alteração dessa situação de não existência de renda por minha parte e dos familiares maiores de 18 anos, apresentando a documentação comprobatória. Sob as penas das Leis Civil e Penal, DECLARO que as afirmações acima são a expressão da verdade pelo que me comprometo criminalmente, sabendo que declaração falsa é crime (art. 299 do Código penal).

XI- Para comprovação de não existência de renda por parte do candidato e dos familiares maiores de 18 anos, o candidato deverá inserir no Sistema de Matrículas do IFMG a fotocópia da Carteira de Trabalho (independentemente de ser assinada ou não) de todos do grupo familiar das seguintes páginas: - Cópia da página de identificação (da foto), legível e sem cortes;

- Cópia da página de qualificação (dos dados), legível e sem cortes;

- Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, legível e sem cortes;

- Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

XII- Em caso de Carteira de Trabalho digital, fazer a inserção no Sistema de Matrícula do IFMG do documento completo, no formato PDF, PNG ou JPG.

XIII- Caso sejam os candidatos e familiares maiores de 18 anos, e os mesmos tenham registro na carteira de trabalho física e na carteira de trabalho digital, deverão ser apresentados os dois documentos, conforme especificações nos itens XI e XII.

4.14.2 COMPROVAÇÃO DA RENDA POR MEIO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO):

I- A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base exclusivamente as informações prestadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadúnico, conforme o disposto na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012; e na PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 19/2014.

II- Para concorrer às vagas da subcategoria renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadúnico.

III- O documento necessário à comprovação da renda será o Comprovante de Cadastro no Cadúnico, o qual deverá ser emitido obrigatoriamente na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>).

IV- A busca ao Cadúnico deverá ser realizada com os dados do candidato, ainda que ele NÃO conste como responsável familiar no referido Cadastro.

V- A consulta ao CADÚNICO deverá ter sido realizada no período referente aos 03 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo regido por este Edital. Comprovantes emitidos com mais de 90 dias ou cadastros desatualizados não serão aceitos.

VI- O comprovante de cadastro no Cadúnico deverá ser oficial, legítimo, atualizado, e conter as seguintes informações:

a) Dados da família:

b) Código familiar.

c) Data de Cadastro.

d) Última atualização.

e) Cadastro atualizado.

f) Município onde está.

g) Faixa de renda familiar total.

h) Faixa de renda familiar por pessoa (até 1,5 salário-mínimo).

i) Integrantes da família:

j) Nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), estado cadastral.

k) Parentesco com o Responsável Familiar.

l) Autenticidade (Chave de segurança).

VII- Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do Cadúnico.

4.15 No caso das pessoas que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes, o candidato deverá anexar laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência que se enquadre nas seguintes categorias (Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 (art. 4o), Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012, Decreto nº 10.654 de 22 de março de 2021).

4.16 São as deficiências:

- Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

- **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

- **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Visão Monocular (Lei 14.126/2021).

- **Deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;

- **Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

4.17 Os candidatos que estudaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) ou indígenas, ou com renda familiar bruta por pessoa da família igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

4.18 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, o candidato deverá se autodeclarar, no momento da inscrição do Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.18.1 Os candidatos que se inscreverem e forem chamados em uma das vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas deverão preencher/anexar o Anexo V (FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO - RACIAL). O preenchimento do campo que solicita a justificativa é obrigatório. Neste campo o candidato poderá afirmar sua identidade étnico-racial (autoidentificação). Somente as características fenotípicas do próprio candidato serão consideradas pela Banca de Heteroidentificação Racial no momento da avaliação.

4.19 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas a candidatos indígenas deverão anexar um dos seguintes documentos:

DECLARAÇÃO OFICIAL emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando a relação de pertença étnica e social do candidato a um grupo ou comunidade indígena estabelecido no Território Nacional Brasileiro;

RANI (Registro Administrativo de Nascimento de Indígena); ou

Declaração de pertencimento étnico de três lideranças da comunidade, conforme modelo no Anexo VI.

4.20 O candidato, ou quando for o caso, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor), procurador ou representante legal, **são os únicos e exclusivamente** responsáveis pela veracidade e precisão das informações prestadas no formulário de inscrição.

4.21 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5. DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais).

5.2 A taxa de inscrição não será devolvida, exceto, em caso de cancelamento ou anulação do Processo Seletivo por decisão unilateral do IFMG.

5.3 Não terão suas inscrições confirmadas os candidatos que realizarem o pagamento com cheque (s), agendamento de pagamento, cartões de crédito, pagamento de valor menor que a taxa de inscrição ou pagamento após a data limite fixada neste Edital.

5.4 O pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo deverá ser realizado por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança) e poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, casa lotérica ou agência dos correios, obedecendo aos critérios estabelecidos por esses correspondentes bancários. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser feito em dinheiro ou débito em conta corrente, respeitando os prazos fixados em Edital. O candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento.

5.5 Após a emissão do boleto, o candidato deverá aguardar por 2 (duas) horas para efetuar o pagamento.

5.6 A inscrição somente será confirmada após o processamento do pagamento da taxa de inscrição pelo banco.

5.7 A efetivação da transação, ou seja, a confirmação do pagamento da inscrição, poderá ser conferida na área do candidato no endereço www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br somente após 72 horas da sua realização, utilizando-se o *login* e *senha*.

5.8 Problemas relacionados ao não processamento do pagamento da taxa de inscrição deverão ser informados ao IFMG pelo *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br, no período definido no cronograma deste edital, anexando o comprovante de pagamento da taxa, juntamente com os dados da inscrição (número de inscrição, nome completo, CPF, curso e unidade para a qual se inscreveu) para que a situação seja analisada.

5.9 Não serão devolvidos os valores das taxas pagas de forma incorreta pelo candidato.

5.10 O candidato deverá manter o comprovante de inscrição e de pagamento para eventuais comprovações futuras. 5.12 Ao efetuar o pagamento, o candidato estará, expressamente, concordando com as normas que regem este Edital e não poderá alegar desconhecimento.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 A solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizada pelo candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição.

6.2 Será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar:

- a) renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) ter cursado o ensino Fundamental completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- c) condição de Hipossuficiência Econômica Financeira.
- d) Esteja cursando a última série do ensino fundamental no ano de 2023, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica;

Parágrafo único: O candidato poderá apresentar somente a documentação que comprove uma das condições/situações previstas no item 6.2 (a, b, c e d) deste edital.

6.2.1. Condição de baixa renda familiar per capita inferior a 1,5 salário mínimo – comprovada pela seguinte documentação: Declaração de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, conforme modelo do Anexo III.

6.2.2. Condição de egresso de escola pública – comprovada pela seguinte documentação:

- a) Histórico Escolar ou documento equivalente, que comprove ter cursado o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino;
- b) Declaração de Egresso de Escola Pública (Termo de Escola Pública) – ANEXO II ;
- c) Declaração de que cursou o Ensino Fundamental completo como bolsista integral em escola da rede privada, devidamente carimbada e assinada.

6.2.3. Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira – caracterizada pela seguinte situação:

6.2.3.1. Possuir registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), regulamentado pelo Decreto Federal Nº 6.135/2007, cuja análise será conferida por meio da:

Indicação, no formulário de inscrição, do Número de Identificação Social (NIS) próprio, atribuído pelo CadÚnico a cada indivíduo inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

6.2.3.2. Caso o candidato não possua o NIS deverá procurar o órgão de Assistência Social da Prefeitura de sua cidade e solicitar uma declaração de Condição de Hipossuficiência Econômica Financeira;

6.2.3.3. Caso o candidato tenha solicitado o NIS nos últimos 45 dias anteriores ao ato de inscrição no processo seletivo,

deverá enviar o documento comprobatório do pedido de cadastro, entregue pelo órgão onde o pedido foi realizado.

6.2.4 Condição de estar em curso na última série do ensino fundamental no ano de 2023, em qualquer modalidade de ensino, em escola da rede pública declarada ao Censo Escolar da Educação Básica:

a) Declaração de que cursou o último ano do Ensino Fundamental em escola da rede pública, devidamente carimbada e assinada. **ou**

b) Declaração para fins de solicitação de isenção da taxa de inscrição (Anexo X);

6.3 O candidato deverá organizar os documentos comprobatórios, digitalizá-los em formato de arquivo PDF, PNG ou JPG e realizar o envio por meio de carregamento (upload) no sistema de inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

6.4 A solicitação de isenção será, exclusivamente, por meio de acesso ao Sistema de Inscrição, no ato de preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme os procedimentos deste Edital, atentando-se ainda à marcação da opção de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.5 As informações prestadas no requerimento eletrônico de isenção e nas declarações referentes à limitação de ordem financeira serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

6.6 A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pelo Sistema de Inscrição;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documento;

d) Pleitear a isenção, sem apresentar as cópias dos documentos previstos neste Edital;

e) Enviar requerimento de isenção ou declaração, via fax, correio eletrônico (*e-mail*), serviço de postagem ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital;

f) Não observar o prazo para envio dos documentos, conforme o Cronograma do Processo Seletivo.

6.8 O resultado da análise da solicitação de isenção da taxa de inscrição, como deferido ou indeferido – motivo de indeferimento, será publicado no site do Processo Seletivo, conforme o cronograma.

6.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida, deverá conferir a mudança de situação da sua inscrição, acompanhar o Cronograma de atividades e as comunicações do Processo Seletivo na página do IFMG.

6.10 O pedido de isenção da taxa de inscrição que não atender às determinações deste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso, conforme Cronograma.

6.11 O candidato que tiver a solicitação indeferida, mesmo após recurso, e que mantiver interesse em participar do certame deverá gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição, conforme prazo definido no Cronograma.

6.12 Constatada a irregularidade da isenção, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

7.1 O IFMG, nos termos da legislação vigente, assegurará aos candidatos, maiores de 18 anos, o atendimento pelo nome social em consonância com o reconhecimento de sua identidade de gênero, conforme prevê o Decreto Presidencial Nº 8.727/2016. Alunos menores de 18 anos podem solicitar o uso do nome social no ato da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus pais ou representantes legais. Conforme portaria do MEC PORTARIA Nº 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

7.2 Para requerer o atendimento pelo nome social, o(a) candidato(a) deverá formalizar o pedido através do *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br, enviando os seguintes documentos comprobatórios:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

b) cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto;

c) cópia assinada e digitalizada do formulário de solicitação de atendimento pelo NOME SOCIAL, disponível neste edital-ANEXO VII.

7.3 Os documentos de que trata o item 7.2 devem ser enviados para o endereço vestibular@ifmg.edu.br pelo *e-mail* cadastrado pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição no Processo Seletivo. O campo assunto deve ser preenchido com o seguinte título: "Solicitação de atendimento por nome social". O referido *e-mail* deve ser encaminhado até o último dia do prazo de inscrição no Processo Seletivo.

7.4 Os documentos de que trata o item 7.2 devem conter todas as especificações citadas e ser legíveis sob pena de serem considerados documentos inválidos para a comprovação do atendimento.

7.5 Somente serão aceitos documentos nos formatos PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, enviados para o *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br.

7.6 Em caso de indeferimento, o (a) candidato(a) será informado(a) pelo *e-mail* inserido no ato da inscrição e será orientado sobre o envio de um novo documento comprobatório, no prazo máximo de três dias úteis.

7.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) que não realizar a solicitação de tratamento por nome social, e/ou cuja documentação não esteja em conformidade com o disposto no item 7.2 será tratado(a) de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

7.8 Não serão considerados válidos, em nenhuma hipótese, documentos apresentados por via postal, fax, ou outros meios não previstos neste Edital.

7.9 A Organização do Vestibular não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

8. DO ATENDIMENTO PARA SUPORTE NAS INSCRIÇÕES

8.1 Os atendimentos são feitos pelos *e-mails*:

<i>E-mail</i> para contato	Campus
copeves.arcos@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Arcos
copeves.bambui@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Bambuí
copeves.betim@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Betim
copeve.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Congonhas
copeves.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Conselheiro Lafaiete
copeves.formiga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Formiga
copeves.gv@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Governador Valadares
copeves.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ibirité
copeves.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ipatinga
copeves.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Itabirito

copeves.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Branco
copeves.op@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ouro Preto
copeves.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Piumhi
copeves.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ponte Nova
copeves.neves@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Ribeirão das Neves
copeves.sabara@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Sabará
copeves.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG-Campus Santa Luzia
copeves.sje@ifmg.edu.br	IFMG-Campus São João Evangelista

8.2 A critério do IFMG poderá haver formas complementares de suporte ao candidato.

9. DA ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

9.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE - PROCESSO SELETIVO POR MEIO DE PROVA PRESENCIAL sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

9.1.1 Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

9.1.2 Obter nota 0 (zero) em uma das Áreas de Saber da prova de conhecimentos gerais;

9.1.3 For surpreendido, em flagrante, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas, equipamentos ou vestimentas não permitidas.

9.1.4 Não comparecer às provas no dia, horário e locais indicados, ou chegar ao local das provas após o horário estipulado no Edital de Convocação a ser publicado no portal do IFMG no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br.

9.1.5 Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE;

9.1.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do IFMG e outros colaboradores;

9.1.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;

9.1.8 Tiver comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Será eliminado do Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato cujo responsável legalmente investido, a qualquer tempo, utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação/classificação neste processo seletivo e durante a realização das provas.

10. DOS RECURSOS NO PROCESSO SELETIVO

10.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao IFMG, no prazo definido no cronograma deste edital, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento do Pedido de Isenção do valor de Inscrição;
- b) Contra indeferimento da Inscrição;
- c) Contra gabaritos e questões das provas objetivas;
- d) Contra o resultado preliminar.

10.2 No caso de indeferimento da inscrição, o candidato deverá interpor recurso exclusivamente via sistema de inscrições, com *login* e senha, anexando em campo próprio a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

10.3 Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico concurso.fundacaoefetminas.org.br, por meio do campo de recurso na área do candidato.

10.4 Não serão aceitos recursos coletivos.

10.5 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do campo de recurso na área do candidato.
- b) Forem interpostos em desacordo com o prazo estabelecido no cronograma.

10.6 Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

10.7 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste Edital.

10.8 Após análise dos recursos, a decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico concurso.fundacaoefetminas.org.br.

10.9 Após a divulgação oficial de que trata o item 10.8 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico concurso.fundacaoefetminas.org.br na “Área do Candidato”, no item “Meus Recursos”, até o encerramento deste Concurso Público.

10.10 A decisão de que trata o item 10.8 deste Edital terá caráter terminativo.

10.11 Não haverá reapreciação de recursos.

10.12 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13 Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

10.14 O IFMG não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10.15 Não haverá interposição de recursos após o Resultado final.

11. DAS PROVAS

11.1 O IFMG publicará um Edital de Convocação para a realização das provas objetivas presenciais no portal do IFMG, no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e no *site* concurso.fundacaoefetminas.org.br, conforme o cronograma.

11.2 O Processo Seletivo consistirá em uma prova objetiva de conhecimentos gerais, constituída por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, sendo 4 alternativas (A,B,C,D), cada uma valendo 1 (um) ponto.

11.2.2 Cada questão terá apenas uma alternativa correta.

11.3 As questões serão divididas nas seguintes áreas do conhecimento:

15 (quinze) questões de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

15 (quinze) questões de Matemática e suas Tecnologias;

10 (dez) questões de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

10 (dez) questões de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

11.4 A matriz de referência para elaboração da prova objetiva é baseada no Currículo Básico Comum do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - ANEXO XI.

11.5 O candidato que obtiver nota zero em qualquer uma das áreas do conhecimento estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12. NO DIA DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1 As provas serão aplicadas em todas as cidades onde os cursos estão sendo ofertados.

12.1.1 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas ofertadas pelo Campus Ouro Preto poderão optar, no momento da inscrição, por fazer a prova também na cidade de Mariana-MG.

12.1.2 Os candidatos inscritos para concorrer às vagas ofertadas pelo Campus São João Evangelista poderão optar, no momento da inscrição, por fazer a prova também na cidade de Capelinha-MG.

12.2 O horário e local das provas será divulgado na página do Processo Seletivo, no Edital de Convocação para a realização das provas objetivas presenciais.

12.3 O candidato deverá comparecer, no local de realização das provas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário determinado para o seu início. O candidato não poderá adentrar ao local da prova com acompanhantes.

12.4 O candidato somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação de um documento oficial com foto (preferencialmente o documento com foto utilizado para realizar a inscrição) e, preferencialmente, o comprovante definitivo de inscrição (CDI). O documento oficial deverá ficar disponível, sobre a carteira, para conferência dos fiscais de prova durante todo o período de realização das provas. O CDI deverá ser guardado.

12.4.1 São considerados documentos oficiais válidos: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação – CNH (Modelo com foto), Passaporte (Dentro do Prazo de Validade), Carteira Profissional e Certificado Militar. O documento deverá conter foto e estar em condições de identificação dos dados do candidato.

12.4.1.1 O documento oficial deverá ser atualizado (com foto recente e assinatura), original (cópias simples não são aceitas) e em boas condições de conservação (ou seja, sem desgastes, rasgos, furos, cortes, descoloração ou qualquer outro tipo de dano físico).

12.4.1.2 Não serão aceitos:

a) Cópia simples do documento de identidade, de qualquer natureza (comum ou colorida, plastificada ou não plastificada, dentre outras situações);

b) Foto/imagem do documento de identidade armazenada em aparelho eletrônico;

c) Certidão de Nascimento;

d) Cartão CPF (Cartão do Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil);

e) Título de Eleitor;

f) Carteira ou cartão de identificação de cursos pré-vestibulares, escolas em geral (públicas ou privadas) e entidades congêneres, ainda que tenha foto;

g) Carteira ou cartão de identificação de clubes, associações desportivas e organizações similares;

h) Documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

i) Protocolo ou qualquer registro de pedido de emissão de documento de identificação feito a qualquer órgão de governo;

j) Documento de identidade com carimbo “INFANTIL”, “NÃO ALFABETIZADO”, “NÃO ASSINA” ou similares não serão aceitos para candidatos com idade igual ou superior a 18 anos. Para candidatos com idade inferior a 18 anos, os documentos serão aceitos desde que a foto permita a identificação. Os casos adjacentes serão analisados pela Coordenação da FCM e, se aplicável, poderá ser realizada identificação especial.

12.4.1.3 Documentos digitais (nato digitais) serão aceitos somente com **foto e assinatura**, válidos nos termos da legislação vigente.

12.4.1.3.1 Documentos nato digitais são aqueles que foram emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital.

12.4.1.3.2 Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.

12.5 Para entrada do candidato na sala de prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, que constará de verificação da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto e da posterior coleta da assinatura.

12.5.1 Em caso de perda da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial com foto, o candidato deverá apresentar um boletim de ocorrência para a realização da prova.

12.5.2 O candidato que não apresentar documento oficial com foto ou boletim de ocorrência, não poderá realizar a prova e não poderá permanecer no prédio, sendo conduzido, imediatamente, para fora das dependências do local.

12.5.3 O candidato deverá armazenar os aparelhos eletrônicos desligados em porta objeto imediatamente após a apresentação e conferência pelo fiscal de sala.

12.6 O candidato que se negar a ser identificado não poderá realizar a prova e, conseqüentemente, será eliminado do Processo Seletivo de 2024/1º SEMESTRE do IFMG.

12.8 Da candidata Lactante:

12.8.1 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Os acompanhantes deverão ficar todo o tempo sob supervisão de aplicadores em sala específica e devem cumprir todas as obrigações dos demais participantes previstas no edital, inclusive guardar o celular e aparelhos eletrônicos no envelope porta-objetos.

12.8.2 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal (obrigatoriamente feminina). Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal.

12.8.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.9 Dos candidatos(as) que necessitam de condições especiais para realizar a prova objetiva:

12.9.1 Serão permitidas condições especiais para a realização da prova objetiva presencial aos candidatos que realizarem a solicitação na ficha de inscrição e enviarem a documentação comprobatória da condição informada, dentro do período previsto no cronograma do Processo Seletivo.

12.9.2 A solicitação e encaminhamento da documentação deverá ser realizada no momento da inscrição, na ficha de inscrição, campo "Necessidade especial".

12.9.3 Os candidatos que solicitarem condições especiais para realizar as provas deverão anexar na ficha de inscrição laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atestando a espécie e o grau da deficiência, se for o caso, bem como as condições necessárias para a realização da prova.

12.9.4 Os atendimentos de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registrados em áudio e vídeo.

12.9.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado poderá não receber o atendimento solicitado.

12.9.5 A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato será condicionada à legislação específica vigente e à viabilidade técnica e operacional examinada pela Fundação CEFETMINAS, além de critérios de razoabilidade.

12.9.6 O candidato que passe a necessitar de atendimento especial após o período de inscrição deverá fazer contato com a Fundação CEFETMINAS por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da realização das provas (até dia 27/11/2023).

12.10 Da realização da prova:

12.10.1 A duração da prova será de no máximo 4 (quatro) horas.

12.10.2 O candidato deverá permanecer no local de realização das provas por 60 (sessenta) minutos, no mínimo, a partir do horário de início das provas (Período de Sigilo).

12.10.3 O candidato somente poderá levar seu Caderno de Questões, quando deixar definitivamente a sala de provas, após o término do Período de Sigilo.

12.10.4 De acordo com a legislação vigente, não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas e dentro das dependências onde as mesmas ocorrerem.

12.11 Durante a realização das provas será permitido somente o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

12.12 Durante a realização da prova, o candidato não poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação com outros candidatos, nem portar/utilizar livros, manuais, impressos, anotações, qualquer dispositivo eletrônico tal como: relógio, telefone celular, smartphones, pager, beep, calculadora, agenda eletrônica, controle remoto, alarme de carro, tablets,

ipods, pen drives, mp players, mesmo que desligados, além de armas de quaisquer natureza (ainda que seja militar), podendo, em caso de descumprimento, ser retirado do local e ter sua prova anulada.

12.13 É vedado também ao candidato o uso de bolsas, bonés, chapéus e similares durante a realização da prova.

12.14 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, único documento válido para a correção das provas. A marcação da resposta deverá ser preenchida por completo (Conforme Modelo na Capa da Prova).

12.15 O candidato deverá conferir todos os dados registrados e assinar no local indicado na Folha de Presença e no Cartão de Respostas.

12.16 O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, na Capa da Prova e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma, haverá substituição do cartão por erro do candidato.

12.17 Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência.

12.18 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, nem marcadas com (X) ou rabiscos, ainda que legível.

12.19 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob a pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

12.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas ou para preenchimento do seu Cartão de Respostas.

12.21 O candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição antes do início da prova, bem como comunicar aos aplicadores esta sua necessidade.

12.22 O IFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de bolsas, objetos, documentos ou quaisquer materiais nos locais das provas, nem por danos a eles causados.

12.23 Os últimos três candidatos restantes em cada sala deverão sair juntos e assinar a ata de aplicação da prova.

13. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

13.1 A Classificação Final dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova de conhecimentos gerais até o limite das vagas oferecidas no curso, obedecendo os critérios de preenchimento das vagas estabelecidos neste edital.

14. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

14.1 O preenchimento das vagas para o curso e turno definidos na inscrição será realizado da seguinte forma:

14.1.1 Primeiramente, todos os candidatos inscritos, independente da modalidade de vaga inscrita, serão classificados em ordem decrescente de notas, até o limite de vagas ofertadas para ampla concorrência.

14.1.2 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os candidatos classificados em ordem decrescente de notas, serão classificados por grupo de reserva de vagas.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Havendo empate na nota final de candidatos, será levada em conta a seguinte ordem de critérios para o desempate:

- Maior nota na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de Matemática e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Maior idade, levando-se em conta dia, mês e ano de nascimento.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1 A divulgação do resultado final será feita por lista nominal dos candidatos com sua respectiva ordem de classificação, publicada no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, conforme cronograma constante neste edital. Todos os candidatos, mesmo aqueles não classificados para primeira chamada, terão acesso ao seu resultado na área do candidato.

16.2 Somente o Resultado Final confere expectativa de direito de vaga ao candidato.

16.3 Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Processo Seletivo por telefone, *e-mail* ou por qualquer outra forma além das especificadas neste Edital.

17. DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

17.1 Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas aos negros (de cor preta ou parda) deverão passar por processo de heteroidentificação presencial complementar (entrevista) à autodeclaração entregue pelos candidatos.

17.2 O critério de avaliação do processo de heteroidentificação complementar é unicamente fenotípico (características físicas) do próprio candidato. Não serão considerados outros critérios como documentos antigos (documentos anteriores à data do processo) ou a ascendência (parentes como pais e avós, entre outros) do candidato.

17.3 As orientações quanto ao dia, horário e documentação para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar nos *Campi* do IFMG serão informados pelos *Campi* em suas páginas da internet.

17.4 O comparecimento no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação presencial complementar deverá acontecer após o resultado final do processo seletivo, de acordo com o cronograma estabelecido pelo *campus*.

17.5 Candidatos com idade inferior a 18 anos deverão comparecer à entrevista acompanhados por um responsável legal ou um procurador munido de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.

17.6 Os candidatos que não forem aprovados no processo de heteroidentificação terão o direito de entrar com recurso. O período para recurso, bem como o formulário a ser usado pelo candidato, serão informados na página da *internet* de cada *Campus*.

17.7 A chamada para matrícula com o objetivo de preencher as vagas reservadas: L2, L6, L10 e L14, destinadas aos candidatos que entraram com recurso, deverá ser realizada após a publicação do resultado dos recursos, na página da internet do *Campus*.

17.8 Os candidatos cotistas (L2, L6, L10 e L14) que forem classificados como excedentes ou classificados em editais de vagas remanescentes precisarão passar pelo processo de heteroidentificação, quando convocados para efetivarem suas matrículas.

17.9 Os candidatos que não forem aprovados no procedimento de heteroidentificação serão eliminados do processo seletivo.

17.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as chamadas para a realização do processo de heteroidentificação complementar na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

17.11 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer no *Campus* para a realização do processo de heteroidentificação, por motivo de saúde, deverá entrar em contato com o *Campus* pelo *e-mail* informado no item 18.15 e encaminhar o atestado médico até 24 horas após a data prevista para a realização entrevista.

18. DAS MATRÍCULAS

18.1 As matrículas referentes ao Processo Seletivo dos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO e CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO serão realizadas de forma *on-line*.

18.1.1 As matrículas serão efetivadas a partir do preenchimento dos campos no Sistema de Matrículas do IFMG, disponível no link: matricula.ifmg.edu.br e envio da documentação digitalizada. Orientações complementares e o cronograma serão divulgados na página do *Campus*. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as publicações sobre a matrícula na página do *Campus* em que realizou a inscrição.

18.2 Caso o candidato seja menor de idade, a matrícula deverá ser realizada por um responsável legal. **Na impossibilidade do responsável legal de realizar a matrícula, esta poderá ser realizada por um Procurador, a partir da inserção no Sistema de Matrículas do IFMG de uma procuração específica para este fim, bem como de um documento pessoal com foto.**

18.3 O candidato maior de 18 anos poderá ser representado por um procurador. Neste caso, o procurador deverá anexar procuração assinada pelo candidato e documento de identificação oficial do procurador, com foto.

18.4 A relação de documentos necessários para matrícula está disponível no Anexo I deste Edital. O candidato deverá relacionar os documentos necessários de acordo com a sua modalidade de vaga.

18.5 As datas para a efetivação das matrículas e prazos para inserção de documentos, serão definidos a critério de cada *Campus*. As orientações completas serão disponibilizadas na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

18.6 Não será efetivada, ou seja, deferida, a matrícula de candidato com documentação incompleta, que apresente os documentos digitalizados sem assinatura, com cortes, ilegíveis ou que não enviar a solicitação de matrícula no prazo previsto. Cabe ao candidato manter contato com o *Campus* pelo *e-mail* disponível no quadro do item 18.15 para receber orientações durante o período de matrículas, se achar necessário.

18.7 Caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento de matrícula.

18.7.1 O candidato, quando do indeferimento da matrícula, deverá entrar em contato com o *Campus* que deseja realizar a matrícula (via *e-mail* informado neste edital no item 18.15) nos dias e horários divulgados pelo campus, e respeitosamente, solicitar a revisão da análise da documentação. O candidato deverá anexar a documentação que justifique a sua solicitação de revisão. No campo do *e-mail* de solicitação de recurso, o candidato deverá informar:

a) Nome completo;

b) CPF próprio;

c) Curso pretendido;

d) *Campus*;

e) Número de inscrição;

f) Argumentação contra a análise da documentação exigida no edital que comprove o grupo de cotas selecionado no ato da inscrição;

g) Informar qual a documentação está sendo anexada ao *e-mail*.

18.7.2 O período para recurso contra indeferimento da matrícula será divulgado pelo próprio *Campus*.

18.7.3 O candidato deverá acompanhar a sua solicitação de recurso via *e-mail*.

18.7.4 Não caberá interposição de recursos quanto ao indeferimento do recurso.

18.8 A efetivação da matrícula dos candidatos autodeclarados pretos e pardos será realizada no Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br, após aprovação em processo de heteroidentificação:

Antes do procedimento de heteroidentificação ser finalizado, o candidato receberá a mensagem no sistema de matrículas: **documentação correta**. Após o término do procedimento de heteroidentificação, a mensagem será alterada para: **matrícula confirmada**.

No ato da inserção dos documentos exigidos para a matrícula, deverão preencher o Formulário de autodeclaração étnico - racial, modelo disponibilizado em documento anexo neste presente edital.

18.9 A matrícula dos candidatos autodeclarados indígenas deverá ser realizada em etapa única (inserção dos documentos que comprovem a relação de pertença étnica e social) no Sistema de matrículas do IFMG, link: matricula.ifmg.edu.br.

18.10 Os candidatos chamados em Ampla Concorrência, no ato da matrícula, poderão anexar os documentos relativos à esta modalidade.

18.11 Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor ou igual ao número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos poderão apresentar a documentação referente à vaga de Ampla Concorrência.

18.12 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais, quando chamados em Ampla Concorrência **não** precisarão passar pelo Procedimento Heteroidentificação Racial.

18.13 Nos casos em que o número de candidatos inscritos for menor ou igual que o número de vagas ofertadas no curso, os candidatos inscritos nas vagas reservadas para as cotas raciais **não** precisarão passar pelo Procedimento de Heteroidentificação Racial.

18.14 As dúvidas que os candidatos tiverem ao realizar a inserção de dados e documentos no sistema de matrícula deverão ser encaminhadas para o *e-mail* do *Campus* em que foi feita a inscrição. Os candidatos poderão seguir as orientações do PASSO A PASSO PARA MATRÍCULAS disponível na página do IFMG e dos *Campi*.

18.15 Os *e-mails* para que os candidatos possam entrar em contato com os *Campi* para tirar dúvidas referentes às matrículas são:

<i>E-mail para contato</i>	<i>Campus</i>
secretaria.arcos@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Arcos
secretaria_tecnicos.bambui@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Bambuí
secretaria.betim@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Betim
matricula.congonhas@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Congonhas
secretaria.conselheirolafaiete@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Conselheiro Lafaiete
secretaria.formiga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Formiga
secen.gv@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Governador Valadares
matricula.ibirite@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ibirité
registro.ipatinga@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ipatinga
registroesu.itabirito@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Itabirito
secretaria.ourobranco@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Branco
matriculade.ouropreto@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ouro Preto
matricula.piumhi@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Piumhi
secretaria.rca.pontenova@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ponte Nova
secretaria.ribeirao@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Ribeirão das Neves
secretaria.sabara@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Sabará
secretaria.santaluzia@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> Santa Luzia
cre.sje@ifmg.edu.br	IFMG- <i>Campus</i> são João Evangelista

19. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS EXCEDENTES

19.1 Após a matrícula dos candidatos selecionados na primeira chamada, serão convocados os candidatos excedentes de acordo com as regras para o preenchimento de vagas descritos no item 14 do presente edital.

19.1.1 A critério do Campus, os candidatos excedentes poderão ser convocados para manifestação de interesse em participar da lista de espera, exclusivamente por meio eletrônico.

19.1.2 Somente em caso de convocação para manifestação de interesse em participar da lista de espera, os candidatos excedentes que não manifestarem interesse perderão o direito à vaga.

19.2 O cronograma para manifestação de interesse e matrícula dos candidatos classificados para o Processo Seletivo - 2024/ 1º SEMESTRE, para cada *Campus*, será publicado na página do Processo Seletivo de cada *Campus*.

19.3 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em Escolas Públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme Art.15º da Portaria Normativa Nº 9 de 5 de maio de 2017.

19.3.1 Fluxo de preenchimento das vagas entre os grupos:

L1 → L9 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985* → L5 → A0

L2 → L10 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0

L5 → L13 ou V3985 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0

L6 → L14 → L13 ou V3985 → L5 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0

L9 → L1 → L10 → L2 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0

L10 → L2 → L9 → L1 → L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → A0

L13 → L5 → L14 → L6 → L10 → L2 → L9 → L1 → A0

L14 → L6 → L13 ou V3985 → L5 → L0 → L2 → L9 → L1 → A0

V3985 → A0

A0 → Deverá ser preenchida por todos os candidatos independentemente destes estarem inscritos no grupo de reserva de vagas ou ampla concorrência. Para o preenchimento desta vaga deverá ser observada a ordem decrescente de notas.

**V3985 - é a ação afirmativa que garante uma vaga de PCD (Pessoas com deficiência), quando o cálculo da reserva de vagas (50%) não atende ao grupo.*

19.4 As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 19.3 serão ofertadas aos demais estudantes, conforme a Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012.

19.5 Em caso de não preenchimento das vagas previstas, por um curso, o *Campus* poderá optar por oferta das respectivas vagas em edital de vagas remanescentes, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadro de vagas.

19.6 Havendo vagas remanescentes para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO e CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO, a critério do Campus, essas vagas poderão ser ocupadas por candidatos excedentes inscritos em outros cursos da mesma modalidade e do mesmo Campus, esgotadas todas as chamadas.

19.6.1 Será publicada uma lista única de candidatos excedentes para CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO e uma lista única de candidatos excedentes para CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO do Campus.

19.6.2 Havendo vagas remanescentes, os candidatos classificados na lista única de candidatos excedentes serão convidados pelo *Campus* para se matricularem nos cursos técnicos de mesma modalidade que já tiverem esgotado as chamadas. A chamada deverá ser considerada esgotada quando já tiverem sido chamados todos os candidatos classificados no curso, dentro do número de vagas e excedentes.

Parágrafo único: Os candidatos excedentes dos cursos Técnicos do *Campus* serão classificados por ordem decrescente de notas. No caso de aproveitamento de vagas excedentes para outros cursos da mesma modalidade, esgotadas todas as chamadas, o *Campus* poderá convidar os candidatos da lista de excedentes para ocuparem as vagas remanescentes, respeitando a ordem de classificação e os critérios de chamadas de candidatos excedentes previstos no item 19.1 deste edital.

20. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES

20.1 Caso seja necessário realizar o sorteio público ou outra forma de classificação para preenchimento de vagas ociosas, ficará a cargo de cada *Campus* a publicação de Edital específico para tal fim, bem como, o resultado e a convocação dos candidatos. Esta publicação será feita na página do Campus.

20.2 O Edital a que se refere o item 20.1 será aberto para todos os candidatos interessados, respeitando a distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, conforme quadros de vagas presentes neste edital e respeitando-se os requisitos básicos para participar do processo seletivo.

21. DA LGPD - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1 TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS, SEU USO E CONSENTIMENTO PARA FINS ESTATÍSTICOS

21.2 DEFINIÇÕES:

Para o correto entendimento quanto à finalidade, tratamento e utilização dos dados provenientes do **processo seletivo 2024/1**, para fins estatísticos do IFMG, adotam-se as seguintes definições previstas pela Lei 13.709/2018 aplicada à proteção de dados dos candidatos.

21.3 DA FINALIDADE E TRATAMENTO DOS DADOS:

O Instituto Federal de Minas Gerais fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no processo seletivo a fim de realizar estudos e pesquisas de cunho estatístico a serem utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo Art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

21.4 Para fins deste edital, considera-se na íntegra algumas definições previstas no Art. 5º e 6º da lei 13.709/2018:

CONSENTIMENTO: COM O INTUITO DE CUMPRIR O DISPOSITIVO PREVISTO NO ART. 7º INCISO IV DA LEI 13.709/2018 QUE VERSA SOBRE A POSSIBILIDADE DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA FINS DE ESTUDOS E PESQUISAS, OS TITULARES DOS DADOS PROVENIENTES DO **PROCESSO SELETIVO 2024/1** DO IFMG AUTORIZAM LIVREMENTE O TRATAMENTO, UTILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO EM SITE PRÓPRIO E DA Fundação CEFETMINAS DOS SEUS RESPECTIVOS DADOS PELO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

22.1 O IFMG reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste edital, responsabilizando-se em divulgar quaisquer alterações em sua página www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br

22.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio da página do IFMG, no endereço www.ifmg.edu.br e no site concurso.fundacaocefetminas.org.br, eventuais alterações referentes ao PROCESSO SELETIVO do IFMG. Candidatos que precisem entrar em contato com o IFMG para tirar dúvidas ou resolver demandas referentes aos processos de ingresso devem enviar mensagem para o *e-mail* vestibular@ifmg.edu.br.

22.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas por este Edital.

22.4 As disposições e instruções contidas na Ficha de Inscrição e no Comprovante Definitivo de Inscrição constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

22.5 Após 6 (seis) meses da homologação do Resultado Final, o IFMG dará a destinação que lhe convier às folhas de respostas e aos achados e perdidos.

22.6 O IFMG reserva-se ao direito de cancelar o Processo Seletivo 2024/1º SEMESTRE para o(s) curso(s) em que o número de **aprovados** seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ofertadas. Em tal hipótese, o candidato poderá solicitar a restituição do valor da Taxa de Inscrição.

22.6.1 Em caso de cancelamento do Processo Seletivo para o(s) curso(s) em que o número de aprovados seja inferior a 75% das vagas ofertadas, os candidatos aprovados poderão ser convidados, a critério do *Campus*, para efetivarem a matrícula em outros cursos de mesma modalidade, caso hajam vagas remanescentes.

22.6.2 O IFMG reserva-se ao direito de dispensar os candidatos de realizarem as etapas classificatórias do Processo Seletivo quando o número de inscritos for igual ou menor do que o número de vagas ofertadas.

22.7 O IFMG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para consolidação da inscrição.

22.8 O canal oficial de comunicação referente aos Processos Seletivos do IFMG é o site www.ifmg.edu.br. Qualquer informação obtida por outro meio deve ser conferida no canal oficial.

22.9 É vedado o trancamento de matrícula para discentes ingressantes no primeiro ano letivo do curso, seja parcial ou total, exceto nos casos de serviço militar, regulamentado por lei maior e por motivos de saúde comprovados através de atestado médico. (Art. 45, inciso VI da Resolução nº 46 de 17 de dezembro de 2018). 22.10 No âmbito do IFMG, serão permitidas matrículas simultâneas em cursos de níveis diferentes, observados os requisitos de admissão. (Resolução Nº 46 de 2018/IFMG).

22.11 Cabe, exclusivamente ao candidato, a responsabilidade sobre a veracidade das informações apresentadas para a efetivação da sua inscrição no Processo Seletivo e matrícula no IFMG, sob pena de responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Processo Seletivo.

22.12 Os candidatos selecionados que efetivarem a matrícula no IFMG estarão submetidos aos atos normativos da instituição.

22.13 Os casos omissos serão resolvidos pela COPEVES/IFMG.

ANEXOS DO EDITAL

Clique nos links abaixo para acessar

[ANEXO I](#)

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS POR MODALIDADE DE VAGA

[ANEXO II](#)

DECLARAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (TERMO DE ESCOLA PÚBLICA)

[ANEXO III](#)

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO (TERMO DE COMPROVAÇÃO DE RENDA)

[ANEXO IV](#)

DECLARAÇÃO DE POLÍTICA DE RESERVA DE VAGAS

[ANEXO V](#)

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO – RACIAL

[ANEXO VI](#)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

[ANEXO VII](#)

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO POR NOME SOCIAL

[ANEXO VIII](#)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA CANDIDATOS MENORES DE 18 ANOS

[ANEXO IX](#)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E VOZ PARA CANDIDATOS MAIORES DE 18 ANOS

[ANEXO X](#)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

[ANEXO XI](#)

MATRIZES DE REFERÊNCIA PARA AS AVALIAÇÕES DOS PROCESSOS SELETIVOS/ IFMG

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Bernardes Rosa Junior, Reitor Substituto, em exercício da Reitoria**, em 23/08/2023, às 14:36, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1654225** e o código CRC **47588F8D**.